



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2017  
PROCESSO Nº 03/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item** mediante sistema de registro de preços, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 23 de maio de 2017

**Horário:** 15:00 (15 horas e 00 minutos - horário local)

**Endereço:** SRTVS Qd 701 Bloco I, Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310

**Credenciamento:** das 14:45 horas às 15:00 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços reprográficos (cópias de documentos, coloridos e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será feita por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I Termo de referência;

**1.4.2.** ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

**1.4.3.** ANEXO III - Termo de credenciamento;

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**1.4.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

**1.4.7.** ANEXO VII Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**1.4.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**1.4.9.** ANEXO IX Modelo de Ata de Registro de Preços;

**1.4.10.** ANEXO X Minuta do Contrato.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Esta licitação é de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), conforme disposição da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.1.1.1. considera-se a condição de ME/EPP/COOP como condição de participação na licitação, cabendo ao Pregoeiro proceder às verificações necessárias na fase de habilitação.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

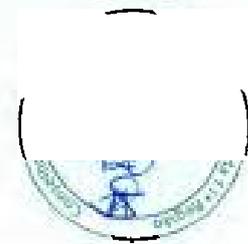
**DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.**

**3.1.** No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

- a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.
- b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

**3.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

**3.3.** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**3.4.** As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

**3.5.** A não apresentação da declaração do item 3.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**3.6.** A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de qualquer representante legal para duas ou mais empresas.

**3.8.** Somente após a abertura dos envelopes, que serão recebidos os envelopes.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

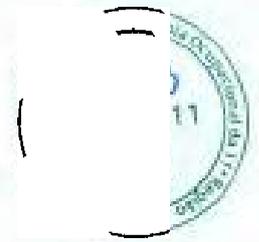
**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e modelo complementar

**4.1.2.1.** O licitante não poderá apresentar qualquer documento em contrário, de qualquer natureza, após a abertura dos envelopes, de 2006, sob pena de anulação do processo licitatório, não

**4.1.3.** Declaração de conformidade com a Instrução Normativa nº 123, de 2006, da Secretaria de Administração da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 2: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

4.2. Antes da entrega deste estabelecida no item 5, os do conforme modelos constantes Lei Complementar Federal nº 117/2008 /

regoeira, na ordem ação de Habilitação, le Enquadramento na o VI.

**4.3. DO ENVELOPE Nº. 1 -**

**4.3.1. A “Proposta de Preço**

a) ser redigida em língua p redigida com clareza, sem e rubricada em todas as folha exigências do Termo de l Anexos;

icas de uso corrente, ite datada, assinada e elaborado segundo as es do Edital e seus

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
REGIÃO CREDITO 11**

- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data em que não estiver presente data de validade, será esta a considerada;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais, havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso.

**4.4.** O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

**4.4.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a CREDITO 11 será a que oferecer o **Menor Preço Por Item**.

**4.4.2.** O valor máximo estimado para a referida contratação é de **RS 14.498,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

**4.4.3.** No valor da taxa deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

**4.4.4.** Não será aceita proposta que contenha mais de duas casas decimais.

**4.5.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

**4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

**4.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**4.8.** Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**4.9.1.** Os licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a documentação exigida no item 9 deste edital.

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**CONSEI**

**7.4.1.**  
que s  
prime

/

**7.4.2.**  
empa  
direit  
prime

/

**7.4.3.**  
estabi  
encom  
exerc

/

/

**7.4.4.**  
referi  
licita

/

**7.4.5.**  
classi  
oferta  
partic

/

/

/

/

/

**7.4.6.**  
final  
prime

**7.5.** Hav  
desempa  
preferên

o

o

o

**a)**

**b)**

**c)**

de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.5.1.1.** A fim de evitar a repetição do sorteio (quando ocorrer a inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação, até que se habilite um deles.

**7.5.2.** O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverão manifestar-se após a anunciação da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**§.1.** Constatada a ocorrência de qualquer situação que desabilite a empresa como ME/EPP, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13503  
12/03

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**8.3.** A licitante deverá informar quantas máquinas copiadoras possui, bem como indicar a marca e a configuração destas. Caso a pregoeira julgue necessário, poderá ser feita uma diligência ao local de funcionamento da empresa, para constatar a capacidade desta em fornecer o serviço objeto deste certame.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à sites oficiais, principalmente:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm\\_consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

PRC Nº 03  
00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11**  
**REGIÃO CREFITO 11**

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3.** Ainda como condição prévia à habilitação, referente à constatação da condição de ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**9.1.4.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n. 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.3.1 Habilitação jurídica:**

9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

- 9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971,
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3  
138  
B

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.3.2. Documentos Complementares:**

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Documento que enumere a quantidade de máquinas copadoras da empresa, bem como as configurações de cada máquina.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Para fins de habilitação, serão aceitas as certidões emitidas por órgãos ou entidades emissoras de certidões por si próprias.

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento inicial do certame, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, pagamento de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de habilitação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2001.

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o inciso III do item 9.9.1 será concedida pela Administração quando o prazo for insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

03  
11  
4

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL I** 1ª  
**REGIÃO CREFITO 11**

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

**10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

**10.2.** Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seguida ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**10.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**10.4.** É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, encaminhar os trabalhos para fins de análise destas, oportunidade em que informará a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**10.5.** Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**10.6.** Cumprido o item 10.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c) apresentarem lance com mais de duas casas decimais, ou lance menor igual a 0 (zero).

**10.7.** Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor por item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**10.8.** A Pregoeira procederá a classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço ofertado para o item, a fim de participarem dos lances verbais.

**10.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço ofertado pelo objeto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**10.10.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.8. a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**10.11.** Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

**10.12.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

**10.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**10.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor valor.

**10.15.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.** Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá à análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

**10.17.** Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

(1)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme item 7.5.

**10.19.** Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

**10.20.** A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor ofertado pelo item, no caso do item 10.14.

**10.21.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de melhor valor, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**10.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**10.23.** O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

**11**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

- 11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DO CONTRATO**

- 13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta nos sites oficiais, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

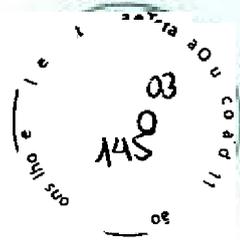
**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



C

17. RECEBIMENTO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CRFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

18.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CRFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.1.9.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o de cumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras

PRC 03  
REI 148

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor  
(Lei nº. 8.078/90).

A critério do CREFITO 11 as penalidades previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** A petição referente à impugnação deverá ser protocolada na sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

**21.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

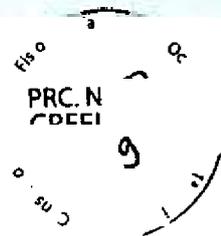
**21.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

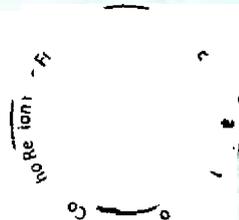
**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

**21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br).

**21.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas as 19:00 horas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**REGIÃO – CREFITO**

**21.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica, conforme artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 31 de março 2017

**CATYUCIA ANDRADE FELIX**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	Fotocópia/reprografia, cópia em preto e branco em papel A4, 75g	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
2	Fotocópia/reprografia, cópia colorida em papel A4, 75 g	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
3	Serviço de pastificação de carteiras funcionais do CREFITO 11	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
4	Encadernação de até 100 folhas para atender as necessidades do CREFITO 11	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00

1.2 É obrigação da contratada a busca e entrega dos documentos na sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio 1, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora, exceto quando a quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do serviço de reprografia visa suprir as necessidades da demanda e atender os diversos setores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região. Uma vez que a atividade administrativa depende da tiragem de cópias de vários documentos, bem como a plastificação de carteiras funcionais e encadernação de apostilas.. Como o CREFITO 11 não possui plastificadoras, máquinas copiadoras de grande porte e materiais para encadernação, faz-se necessária a contratação do serviço objeto deste certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Os serviços ora licitados são classificados como comuns, portanto é perfeitamente aplicável a modalidade de licitação escolhida: pregão presencial. Conforme previsão do Art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2 Os serviços são de natureza comum conforme previsto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. Definidos como padrão e tendo características de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada, conforme consta no item I deste termo.

3.3 A prestação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços, onde a contratação será por demanda. Conforme previsto no Art. 3º Inciso I. do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 Os serviços serão realizados conforme demanda, é atribuição da contratada buscar e entregar os documentos na sede do CREFITO 11. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da ordem de serviço, exceto quando a quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda

4.2 Os documentos deverão ser retirados e entregues na sede do CREFITO 11, situada no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000.

**5. DO RECEBIMENTO**

5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

- 7.1.4 comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



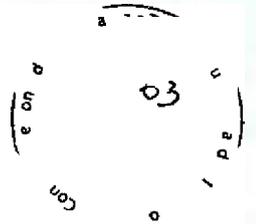
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
Multa na forma prevista no item seguinte;
- b) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- c) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
  - d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
  - d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
  - d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.
- d) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- e) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- f) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).



**SERVI  
CONSELHO REGIONAL DE FIS  
RE**

11.2 Também ficam sujeitas  
as empresas e os profissionais

11.2.1 tenham sofrido  
fraude fiscal no

11.2.2 tenham pratica

11.2.3 demonstrem ní  
em virtude de :

11.3 A aplicação de qualqu  
administrativo que assegura  
observando-se o procediment  
Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competen  
gravidade da conduta do infra  
à Administração, observado o

11.5 As penalidades serão ob

Bras

PREGO  
PELC

À autoridade competente para aprov  
Licitação na modalidade Pregão Presencial.  
APROVO.

Brasília, de março de 2017.

BRUNO METRE FERNANDES  
Presidente do CREFITO11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11**  
**REGIÃO - CREFITO 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTAÇÃO PRINT	MR IMPRESSORA	MASTER CÓPIAS	EXATA	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
	Fotocópia/reprografia, cópia em preto e branco em papel A4, 75g	50000	R\$ 0,08	R\$ 0,20	R\$ 0,10	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
2	Fotocópia/reprografia, cópia colorida em papel A4, 75 g	5000	R\$ 0,30	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 1,50	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
	Serviço de pastificação de carteiras funcionais do CREFITO 11	100	R\$ 1,00	R\$ 7,00	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 3,48	R\$ 348,00
4	Encadernação de até 100 folhas para atender as necessidades do CREFITO 11	600	R\$ 2,50	R\$ 8,00	R\$ 2,50	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
Total								R\$ 14.498,00

03  
09  
2

\_\_\_\_\_>


de do CREFITO 11 : SRTV quadra 701  
realizados no prazo máximo de 1 (uma)  
referido prazo, nessas situações a

**CREFITO 11**

Financeiro

---

De: Financeiro <financeiro2@crefито11.ora.br>  
En:  
Pa:  
As:



Seq

Go

E

E

A c  
Pal  
qu  
prc

**CREFITO 11**

(001) 5225 5700

Financeiro

---

De: Mr Impressoras <contatomrpressoras@hotmail.com>  
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2017 15:15  
Para: Financeiro  
Assunto: Re: Orçamento de serviços

---

Boa tarde!

Conforme solicitado e de acordo com as especificações feitas, abaixo passamos preços para o serviço de impressão/cópia, encadernação e plastificação.

**PREÇOS:**

- 1- custo cópia A4 PB..... R\$ 0,20 (vinte centavos) \*\*
- 2- custo cópia A4 CL..... R\$ 0,60 (sessenta centavos)\*\*
- 3- plastificação..... R\$ 7,00 cada
- 4 - encadernação de 100 folhas..... R\$ 8,00 cada

\*\* nos custos das impressões estão inclusos:  
fornecimento de papel  
mão de obra operacional  
serviço de busca e entrega no endereço SRTV quadra 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, sala 310

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**A PAGAMENTO MENSAL ATRAVÉS DE BOLETO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**

Em relação ao prazo de entrega, dependerá do horário que nos será solicitado o serviço e o quantitativo a ser entregue.

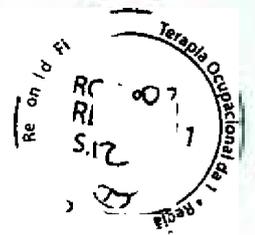
Podemos negociar todos os serviços para entrega no mesmo dia. Asseguramos que nosso intuito é entregar o serviço o mais rápido possível.

Ressaltamos que nossa empresa fica próxima ao endereço de vocês. Estamos na 102/103 sul e que portanto agiliza a busca e entrega dos documentos.

Agradecemos pelo contato e colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos .

Atenciosamente,

-Madalena



(61)32234516 }

Skype:m

SHC Sul 102/103 Bloco A Sala 124 - Centro Empresarial S??o Francisco

A

Bom dia!

Gostaríamos de falar com a pessoa responsável por esta demanda.

O telefone abaixo indicado não atende.

Favor nos informar outro telefone e o nome da pessoa.

Agradecemos;  
Madalenaq



(61)32234516

| Skype:

SHC Sul 102/103 Bloco A Sala 124 - Centro Empresarial S??o Francisco

---

De: Financeiro <financeiro2@crefито11.org.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de março de 2017 18:17:29

Para: contatomr impressoras@hotmail.com

Assunto: Orçamento de serviços

Boa Tarde;

Gostaria de cotação dos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fotocopia / reprografia , cópia em preto e branco em papel A4 , 75g	50.000
2	Fotocopia / reprografia , copia colorido em papel A4 , 75g	5.000
3	Serviço de plastificação de carteiras profissionais	100
4	Encadernação de até 100 folhas	600

A contratada deverá fazer a busca e entrega dos documentos na sede do CREFITO 11 : SRTV quadra 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, sala 310. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora exceto quando a

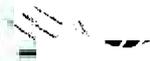
• quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional a demanda.



## **CRÉDITO 11**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA  
11ª REGIÃO DF/GO

(061) 3225 3700



# Master Cópias Copiadora



**Cópias Coloridas/P-b Xerográficas-Plastificações- Plotagens-Teses  
Impressões-Apostilas-Banner-Cartões-Folders-Encadernação em geral**

**Brasília 30/03/2017**

**A. Crefito**

**CNPJ: 07.478.715/0001-01  
CF/DF: 07.468.013/001-01  
Master Cópias Copiadora LTDA ME**

<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>V.Unit</b>	<b>V. Total</b>
<b>ópi P/b</b>	<b>50.00</b>		<b>0</b>
<b>opias Colori</b>			<b>, 0</b>
<b>Plast'ficação</b>		<b>,</b>	
<b>-</b>		<b>,</b>	<b>0</b>
	<b>:</b>	<b>,</b>	<b>is</b>

**Validade da Proposta: 30 dias  
Condição de Pagamento: Á Combinar**

***Jefferson Damasceno***  
**Gerente**

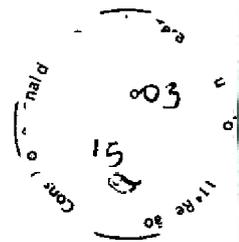
---

**Endereço: SCLRN 710 Bloco "A" loja 35 - Asa Norte  
Tel.: (61) 3447-4929 (61)3349-6810  
E-mail: [mastercopias@gmail.com](mailto:mastercopias@gmail.com)**

## Financeiro

---

De: Master Cópias Copiadora <mastercopias@gmail.com>  
Enviado em: quinta-feira, 30 de março de 2017 16:39  
Para: Financeiro  
Assunto: Re: Orçamento de serviços  
Anexos: proposta master.pdf



Boa tarde segue em anexo proposta.  
Acusa recebimento.

Att,  
Jefferson Damasceno.  
Master Cópias.

Em 30 de março de 2017 13:35, Financeiro <[financeiro2@crefito11.org.br](mailto:financeiro2@crefito11.org.br)> escreveu:

Boa tarde,

Serão 50.000 cópias independentemente de ser frente e verso. As carteirinhas medem 9,5 x 6,5 cm.

De: Master Cópias Copiadora [mailto:[mastercopias@gmail.com](mailto:mastercopias@gmail.com)]  
Enviada em: terça-feira, 28 de março de 2017 09:49  
Para: Financeiro <[financeiro2@crefito11.org.br](mailto:financeiro2@crefito11.org.br)>  
Assunto: Re: Orçamento de serviços

Bom dia as carteirinhas qual tamanho correto e as copias preto e branco são frente e verso?

Att,  
Jefferson Damasceno.  
Master Cópias.

Em 27 de março de 2017 18:18, Financeiro <[financeiro2@crefito11.org.br](mailto:financeiro2@crefito11.org.br)> escreveu:



Boa Tarde;

Gostaria de cotação dos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fotocópia / reprografia , cópia em preto e branco em papel A4 , 75g	50.000
3	Serviço de plastificação de carteiras profissionais	100
4	Encadernação de até 100 folhas	600

A contratada deverá fazer a busca e entrega dos documentos na sede do CREFITO 11 : SRTV quadra 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, sala 310. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora exceto quando a quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional a demanda.

## **CREFITO 11**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA

11ª REGIÃO DF/GO

(061) 3225 3700

( ( ) )  
—

---

**Master Cópias Copiadora**  
**A Evolução em Cópias**  
**SCLRN 710 Bloco "A" Loja 35**  
**Brasília DF**  
**EL:(61)3447-4929 Fax:(61) 3349-6810**

M

De  
À

CC

Foi  
BR

C

2  
0

Validade da proposta: 30 dias  
Forma de Pagamento:  
Vendedor: LUCAS PEREIRA DA SILVA  
(61)3226-0902  
[Lucaspereira1909@gmail.com](mailto:Lucaspereira1909@gmail.com)  
Valor total da Proposta: vinte mil e oitocentos reais

Subtotal:	20.800,00
Desconto:	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>20.800,00</b>

Atenciosamente,

Copiadora Exata (SCS)

Autorizo a compra dos Produtos/Serviços constantes nesta proposta

Nome

RG/Matricula

Cargo

Assinatura/Carimbo

Data

Financeiro

De: Comercial Exata <comercial3@exatadigital.com.br>  
28 de março de 2017 08:09

mento de serviços  
refito.pdf



negociados!

A

< [financeiro2@crefito11.org.br](mailto:financeiro2@crefito11.org.br) > escreveu:

Boa Tarde;

Gostaria de cotação dos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	/	

quadra 701  
e 1 (uma)  
9es a

10  
03  
10  
03  
03



**CREFITO 11**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA

11ª REGIÃO DF/GO

(061) 3225 3700

(( ))

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**MINUTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2017**

**PROCESSO Nº 03/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item** mediante sistema de registro de preços, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto do Consumidor, Decreto nº 7.811, Complementar nº 123, de 2003 e legislação correlata, e demais ex

**Data da abertura da sessão pública:**

**Horário:** XX:XX (XX horas e XX minutos)

**Endereço:** XXXX

**Credenciamento:** das XX:XX às XX:XX

**1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto desta licitação** (cópias de documentos, com seus respectivos anexos, visando atender às quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**1.2.** A licitação será feita por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I Termo de referência;

**1.4.2.** ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

**1.4.3.** ANEXO III Termo de credenciamento;

**1.4.4.** ANEXO IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

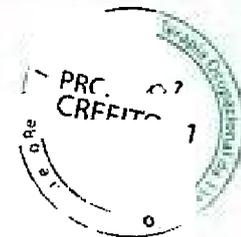
**1.4.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

**1.4.7.** ANEXO VII Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**1.4.8.** ANEXO VIII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**1.4.9.** ANEXO IX Modelo de Ata de Registro de Preços;

**1.4.10.** ANEXO X Minuta do Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

**2.1.1. Esta licitação é de participação **exclusiva** de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), conforme disposição da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

**2.1.1.1. considera-se a condição de ME/EPP/COOP como condição de participação na licitação, cabendo ao Pregoeiro proceder às verificações necessárias na fase de habilitação.**

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

**2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;**

**2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;**

**2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;**

**2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7 da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;**

**2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;**

**2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;**

**2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.**

**3.1.** No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

**3.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

**3.3.** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**3.4.** As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

**3.5.** A não apresentação da declaração do item 3.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**3.6.** A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**3.8.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**4.1.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 2: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**4.2.** Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na ordem estabelecida no item 5, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.

**4.3. DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.3.1.** A “Proposta de Preços” deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;
- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

**4.4.** O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

**4.4.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a CREFITO 11 será a que oferecer o **Menor Preço Por Item**.

**4.4.2.** O valor máximo estimado para a referida contratação é de **R\$ 14.498,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

**4.4.3.** No valor da taxa deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

**4.4.4.** Não será aceita proposta que contenha mais de duas casas decimais.

**4.5.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

**4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

**4.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**4.8.** Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

**4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**4.9.1.** Os licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a documentação exigida no item 9 deste edital.

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

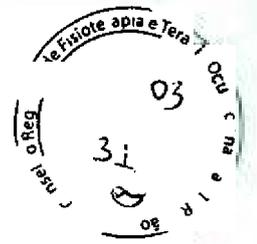
**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREDITO 11**

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.5.1.1.** A fim de evitar a repetição do sorteio (quando ocorrer a inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação, até que se habilite um deles.

**7.5.2.** O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverão manifestar-se após a anunciação da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

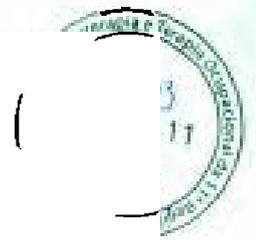
**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Constatada a ocorrência de qualquer situação que desabilite a empresa como ME/EPP, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.3.** A licitante deverá informar quantas máquinas copiadoras possui, bem como indicar a marca e a configuração destas. Caso a pregoeira julgue necessário, poderá ser feita uma diligência ao local de funcionamento da empresa, para constatar a capacidade desta em fornecer o serviço objeto deste certame.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

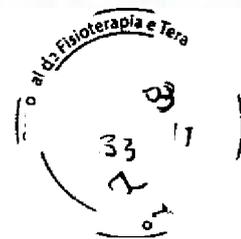
**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à sítios oficiais, principalmente:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREDITO 11**

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3.** Ainda como condição prévia à habilitação, referente à constatação da condição de ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**9.1.4.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.3.1 Habilitação jurídica:**

9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

( ( ) )  
—

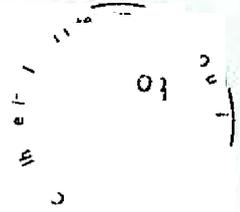
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

- 9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**REGIÃO CREDITO 11**

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

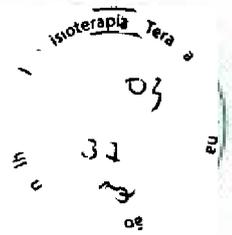
9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

**10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

**10.2.** Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**10.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**10.4.** Na abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise destas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**10.5.** Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**10.6.** Cumprido o item 10.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c) apresentarem lance com mais de duas casas decimais, ou lance menor igual a 0 (zero).

**10.7.** Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor por item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**10.8.** A Pregoeira procederá a classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço ofertado para o item, a fim de participarem dos lances verbais.

**10.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço ofertado pelo objeto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**10.10.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.8. a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**10.11.** Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

**10.12.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

**10.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**10.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor valor.

**10.15.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.** Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá à análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

**10.17.** Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

( )

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO 11**

**10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme item 7.5.

**10.19.** Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

**10.20.** A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor ofertado pelo item, no caso do item 10.14.

**10.21.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de melhor valor, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**10.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**10.23.** O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREDITO 11**

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

03  
42  
0

## **CONSELHO**

### **17. DO RECEB**

**17.1.** Os crit  
Referência e

### **18. DO PAGAM**

**18.1.** O paga  
setor financeiro do CRFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

**18.2.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

**18.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**18.5.** No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

03  
43  
0

**SERV  
CONSELHO REGIONAL DE FI  
R**

**19. DA ATA DE REGISTRO DE P**

**19.1.** Homologado o resultado da contados a partir da data de sua c prazo de validade encontra-se nel prejuízo das sanções previstas nes

**19.2.** Alternativamente à convoca assinatura da Ata de Registro de P mediante correspondência postal c seja assinada no prazo de 03 (três)

**19.3.** O prazo estabelecido no sul poderá ser prorrogado uma única vencedor(s), durante o seu transcu

**19.4.** Serão formalizadas tantas A de todos os itens constantes no Te descrição do(s) item(ns), as respec

**20. DAS INFRAÇÕES E DAS SAN**

**20.1.** Comete infração administra 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5 licitação:

**20.1.1.** Não assinar o contrato,

**20.1.2.** Apresentar documentaç~

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;



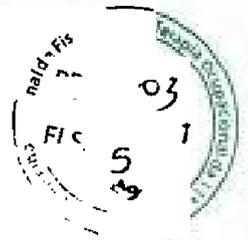
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.1.9.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item seguinte;
- c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
  - d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
  - d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
  - d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.
- e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor  
(Lei nº. 8.078/90).

A critério do CREFITO 11 as penalidades previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** A petição referente à impugnação deverá ser protocolada na sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

**21.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

(( ))

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

**21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br).

**21.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas

003  
42  
o  
o

**REGIÃO CREFITO 11**

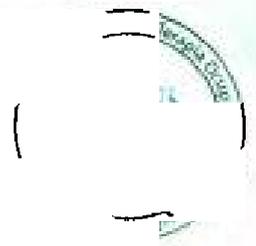
**21.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**Brasília, 31 de março 2017**

**CATYUCIA ANDRADE FELIX  
PREGOEIRA OFICIAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	Fotocópia/reprografia, cópia em preto e branco em papel A4, 75g	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
2	Fotocópia/reprografia, cópia colorida em papel A4, 75 g	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
3	Serviço de fur	00		
4	Encadernação em CF	600		.00

1.2 É obrigação da contratada a busca e entrega dos documentos na sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora, exceto quando a quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do serviço de reprografia visa suprir as necessidades da demanda e atender os diversos setores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região. Uma vez que a atividade administrativa depende da tiragem de cópias de vários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

Como o CREFRITO 11 não possui plastificadoras, máquinas copiadoras de grande porte e materiais para encadernação , faz-se necessária a contratação do serviço objeto deste certame.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os bens ora licitados são classificados como bens comuns, portanto é perfeitamente aplicável a modalidade de licitação escolhida: pregão presencial. Conforme previsão do Art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2 A prestação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços, onde a contratação será por demanda. Conforme previsto no Art. 3º Inciso I. do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

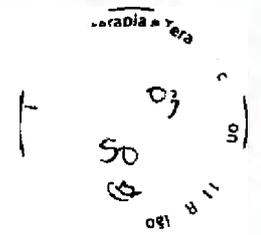
4.1 Os serviços serão realizados conforme demanda, é atribuição da contratada buscar e entregar os documentos na sede do CREFITO 11. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da ordem de serviço, exceto quando a quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda

4.2 Os documentos deverão ser retirados e entregues na sede do CREFITO 11, situada no SRTVS Qd. 701 Bloco 1 Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000.

### **5. DO RECEBIMENTO**

5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

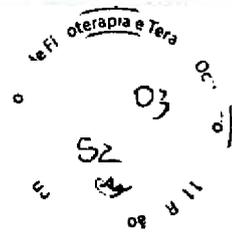
- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**REGIÃO CREFITO 11**

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apoios à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital e execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
Multa na forma prevista no item seguinte;
- b) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- c) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
  - d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
  - d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
  - d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.
- d) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- e) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

f) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 31 de março de 2017

4

**PREGOEIRO OU RESPONSÁVEL**  
**PELO SETOR DE COMPRAS**

À autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

**APROVO.**

Brasília, de março de 2017.

**BRUNO METRE FERNANDES**  
Presidente do CREFITO 11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax:

Conta Corrente nº

Banco:

Nº da Agência

Nome do Responsável para assinatura do contrato:

--	--

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PROPONENTE CNPJ**

11

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

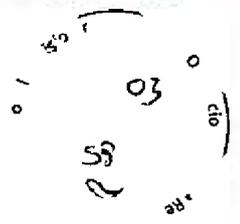
\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

NOME  
CARGO  
CPF:







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

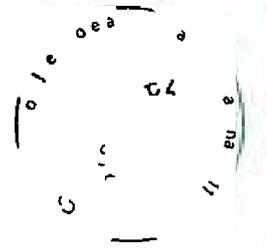
**Pregão presencial 04/2017**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº (.....), declara sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

Representante Legal  
RG nº  
CPF nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO  
MENOR (Lei nº 9.854/99)**

**Pregão presencial 04/2017**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (.....), declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

---

Representante Legal

RG nº

CPF nº

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão presencial 04/2017**

(NOME DO REPRESENTANTE), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado (NOME DA EMPRESA), para fins do disposto no Edital do Pregão presencial 04/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão presencial 04/2017 foi elaborada de maneira independente pelo (NOME DA EMPRESA) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão presencial 04/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão presencial 04/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão presencial 04/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CREFITO 11 antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº

CPF nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(  
I  
3  
r  
2  
(  
r  
.. /  
L DA 11ª  
ádio I, Sala  
.., neste ato  
. de ..... de  
rtador(a) da  
: de pregão,  
no ..... de  
empresa(s)  
indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e  
na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes  
às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º  
7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04 /2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		/

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

( )

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREDITO 11**

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO X**

**Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº /2017

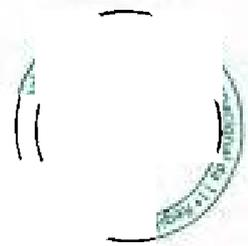
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11.

Por este instrumento de contrato para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, O CREFITO 11, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.290.767/0001-89 representada pelo Presidente DR. BRUNO METRE FERNANDES, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO 11 sob o nº XXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, situada na SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e inscrição estadual nº ....., com sede na ..... neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, tratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, cujo resultado do Processo nº 03/2017 e, fundamentado na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 1993 e suas posteriores alterações aplicáveis a espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11, conforme especificações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

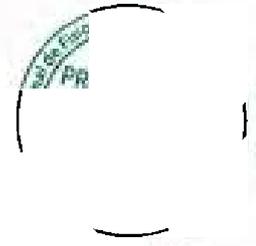
Parágrafo único - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- b) emitir as solicitações e autorizar a execução dos serviços;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- d) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- e) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade pela execução do contrato e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- f) solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos fornecimento do objeto;
- g) informar à CONTRATANTE o nome do funcionário responsável pelo atendimento do CREFITO 11;
- h) realizar a busca e a entrega dos serviços demandados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da ordem de serviço, exceto quando a quantidade impossibilitar o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Parágrafo 1º A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º Das solicitações de serviço:

- a) os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado "Ordem de Serviço - OS", emitido pelo CREFITO 11;
- b) as solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE;

Parágrafo 3º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo 1º O valor total anual estimado do presente contrato é de **R\$ 14.498,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

Parágrafo 3º O valor do contrato será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo 2º - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Maria da Conceição Diogo Vasconcelos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Parágrafo 1º A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, no setor financeiro do CREFITO 11, a Nota Fiscal/Fatura correspondente que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente para ser atestada por servidor designado.

Parágrafo 2º A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número de cópias/plastificações fornecidas;
- g) valor dos impostos retidos na fonte;
- g) valor líquido da fatura.



(  
Par'  
ace  
pre  
Par °  
con  
Par  
Imj  
me  
rete  
Par °  
inc  
dat  
Par °  
Fis /  
res  
pag  
Par  
per  
Par  
Jur'

CI  
Par'  
de  
a) /  
b) /  
c) /  
dei  
reti  
do  
ou  
SI(  
da /  
edi  
Par °  
a)

b) da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

Parágrafo 3º - Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela Administração.

Parágrafo 4º - As multas aplicadas pela Administração serão descontadas dos valores devidos ao Contratado.

Parágrafo 5º - Em qualquer hipótese, o Contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo 6º - As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente do CREFITO 11.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília, de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO

CONTRATADA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.03/2017**  
**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11

**ENCAMINHAMENTO**

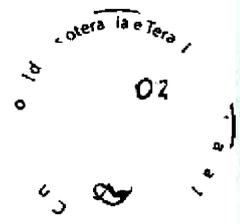
Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11 Para manifestação da Procuradoria deste Conselho.

Brasília, 31 de março de 2017.

Atenciosamente,

Catyucia Andrade Felix  
Presidente da Comissão de Licitação





coloc sz [...] s t l s s f s

pos ( ) )

r 2

1 N s s e

BR G I

1 322 3 S G P 70 -000

( )

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO-CREFITO 11**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

e  
s  
or

SS s ar

O S S s a-

q e s o,

ta

de

ca

d v a

co s de

d ) s os,

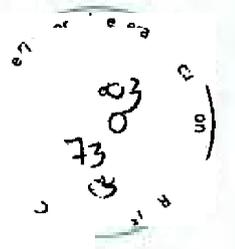
s s no

s es

P s lo

no s da

cia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2017  
PROCESSO Nº 03/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna publico para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **menor preço por item** mediante sistema de registro de preços, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto n 7 892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 3.722, de 2001 a Lei Complementar n 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigencias previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 26 de abril de 2017**

**Horário: 15:00** (15 horas e 00 minutos - horário local)

**Endereço: SRTVS Qd 701 Bloco I, Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310**

**Credenciamento: das 14:45 horas às 15:00 horas**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços reprográficos (cópias de documentos, coloridos e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será feita por Item conforme tabela constante do Termo de Referência.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I Termo de referência;

**1.4.2.** ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

**1.4.3.** ANEXO III - Termo de credenciamento;

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**1.4.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

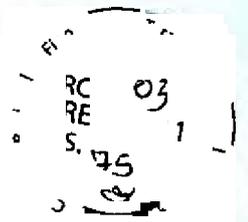
**1.4.7.** ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/ 9);

**1.4.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**1.4.9.** ANEXO IX Modelo de Ata de Registro de Preços;

**1.4.10.** ANEXO X Minuta do Contrato.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Esta licitação é de participação **exclusiva** de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), conforme disposição da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**2.1.1.1.** considera-se a condição de ME EPP/COOP como condição de participação na licitação, cabendo ao Pregoeiro proceder às verificações necessárias na fase de habilitação.

**2.2.** Não sera admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7 da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

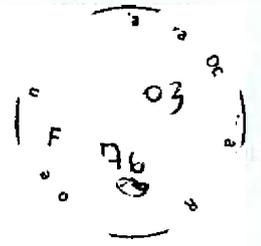
**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**■ DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.**

**3.1.** No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

- a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.
- b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

**3.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

**3.3.** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

(1)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**3.4.** As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

**3.5.** A não apresentação da declaração do item 3.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**3.6.** A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**3.8.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

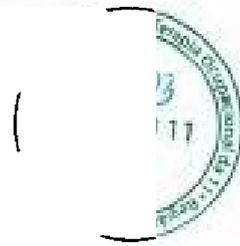
**ENVELOPE Nº. 2: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na ordem estabelecida no item 5, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.

**4.3. DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.3.1. A “Proposta de Preços” deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;
- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

**4.4.** O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

**4.4.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a CREFITO 11 será a que oferecer o **Menor Preço Por Item**.

**4.4.2.** O valor máximo estimado para a referida contratação é de **R\$ 14.498,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

**4.4.3.** No valor da taxa deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

**4.4.4.** Não será aceita proposta que contenha mais de duas casas decimais.

**4.5.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

**4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

**4.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**4.8.** Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**4.9.1.** Os licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a documentação exigida no item 9 deste edital.

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**SERVI  
CONSELHO REGIONAL DE FISCALIA  
RE**

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e se estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e não apresentem irregularidades ou defeitos.

**6.2.** A desclassificação de proposta será feita de acordo com o Edital.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o ranking das propostas apresentadas após a abertura dos envelopes relativos a cada lote.

**6.4.** O ranking das propostas será estabelecido com base no menor preço unitário, desde que não haja alteração de especificações técnicas. f

**7.**

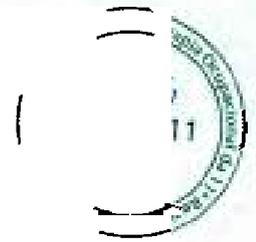
**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.5.1.1.** A fim de evitar a repetição do sorteio (quando ocorrer a inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação, até que se habilite um deles.

**7.5.2.** O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverão manifestar-se após a anúncio da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Constatada a ocorrência de qualquer situação que desabilite a empresa como ME/EPP, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**8.3.** A licitante deverá informar quantas máquinas copiadoras possui, bem como indicar a marca e a configuração destas. Caso a pregoeira julgue necessário, poderá ser feita uma diligência ao local de funcionamento da empresa, para constatar a capacidade desta em fornecer o serviço objeto deste certame.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

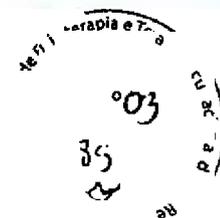
**9.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à sítios oficiais, principalmente:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



## CONSELH

sanções  
proibição  
qual seja

9.1.2. Co  
falta de c

9.1.3. A  
ME/EPP/

Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.1.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

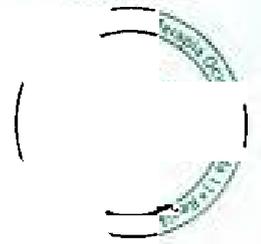
9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

- 9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/06/2014, da Secretaria de Administração e Previdência do Departamento de Administração do Ministério da Previdência Social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.3.2. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**c.** Documento que enumere a quantidade de máquinas copiadoras da empresa, bem como as configurações de cada máquina.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

**10.2.** Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**10.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**10.4.** É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise destas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**10.5.** Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**10.6.** Cumprido o item 10.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c) apresentarem lance com mais de duas casas decimais, ou lance menor igual a 0 (zero).

**10.7.** Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor por item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**10.8.** A Pregoeira procederá a classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço ofertado para o item, a fim de participarem dos lances verbais.

**10.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço ofertado pelo objeto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**10.10.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.8. a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**10.11.** Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

**10.12.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

**10.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**10.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor valor.

**10.15.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.** Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá à análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

**10.17.** Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme item 7.5.

**10.19.** Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

**10.20.** A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor ofertado pelo item, no caso do item 10.14.

**10.21.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de melhor valor, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**10.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**10.23.** O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

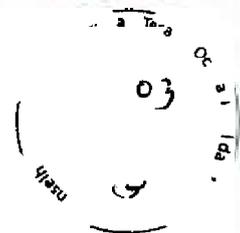
**13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta nos sítios oficiais, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor  
(Lei nº. 8.078/90).

A critério do CREFITO 11 as penalidades previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** A petição referente à impugnação deverá ser protocolada na sede do CREFITO 11; SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio 1, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

**21.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

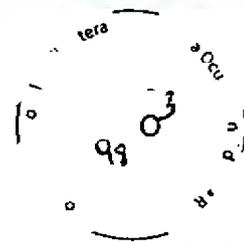
**21.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

**21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br).

**21.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas

03  
02  
16

## **CONSELHO REGIC**

**21.15.** Em caso de co o valor se limitará ao artigo 5º, III, da Lei nº

**21.16.** Nos casos omi do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**Brasília, 31 de março 2017**

**CATYUCIA ANDRADE FELIX  
PREGOEIRA OFICIAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, conforme tabela abaixo:

Fotocópia/reprografia, cópia em preto e branco em a el A4, 75	•••	R\$	0,15	R\$	7.500,00
Fotocópia/reprografia, cópia colorida em a el A4, 75					00
Serviço de pastific funcionais do C					00
Encadernação atender as nec x d					
CREFITO 11	•••	R\$	4,50	R\$	2.700,00

1.2 É obrigação da contratada a busca e entrega dos documentos na sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora, exceto quando a quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do serviço de reprografia visa suprir as necessidades da demanda e atender os diversos setores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região. Uma vez que a atividade administrativa depende da tiragem de cópias de vários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

documentos, bem como a plastificação de carteiras funcionais e encadernação de apostilas.. Como o CREFRITO 11 não possui plastificadoras, máquinas copiadoras de grande porte e materiais para encadernação , faz-se necessária a contratação do serviço objeto deste certame.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Os serviços ora licitados são classificados como comuns, portanto é perfeitamente aplicável a modalidade de licitação escolhida: pregão presencial. Conforme previsão do Art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2 Os serviços são de natureza comum conforme previsto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. Definidos como padrão e tendo características de desempenho e qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada, conforme consta no item 1 deste termo.

3.3 A prestação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços, onde a contratação será por demanda. Conforme previsto no Art. 3º Inciso I. do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

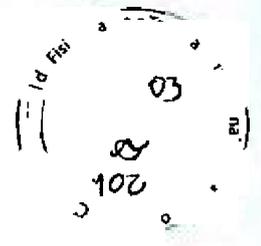
4.1 Os serviços serão realizados conforme demanda, é atribuição da contratada buscar e entregar os documentos na sede do CREFITO 11. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da ordem de serviço, exceto quando a quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda

4.2 Os documentos deverão ser retirados e entregues na sede do CREFITO 11, situada no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000.

### **5. DO RECEBIMENTO**

5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

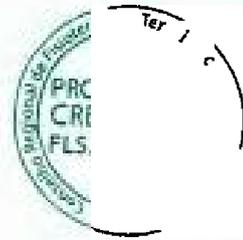
5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ ervidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PRC 03  
FLS. 109  
2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

Multa na forma prevista no item seguinte;

b) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

c) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

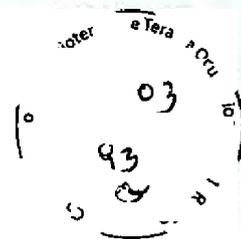
c1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

c2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11

c3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

d) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

e) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREDITO 11**

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**17. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CREFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

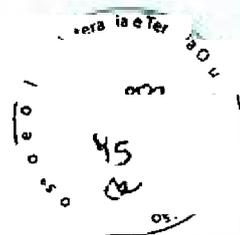
18.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;



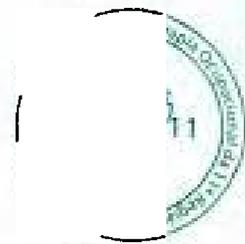
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.1.9.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item seguinte;
- c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
  - d1.) Multa de 1% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, através de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
  - d2.) Multa de 1/100 (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
  - d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.
- e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

f) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

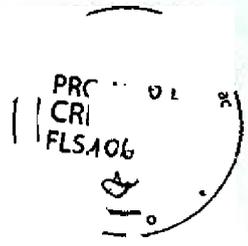
Brasília, 31 de março de 2017

**PREGOEIRO OU RESPONSÁVEL**  
**PELO SETOR DE COMPRAS**

À autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.  
APROVO.

Brasília, 31 de março de 2017.

**BRUNO METRE FERNANDES**  
Presidente do CREFITO11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone: Fax:  
Conta Corrente nº  
Banco:  
Nº da Agência  
Nome do Responsável para assinatura do contrato:


Prazo de Validade desta proposta: \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, tax , serviços de instalação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_





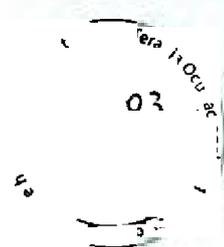
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, de 2002)**

A empresa \_\_\_\_\_  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
Pregão Presencial nº 004/  
condições de qualificação \_\_\_\_\_  
(ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte), o disposto no Artigo 43 da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006), DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de  
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de  
penalidade à Declarante.

Local e Data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE  
2007**

(devera ser entregue junto com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017  
PROCESSO Nº 03/2017**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim do  
disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou  
empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo  
3º da referida lei.

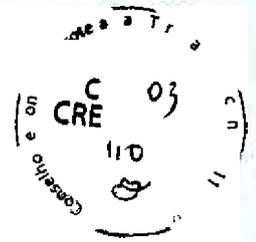
Local e Data.

Representante Legal

RG n

CPF nº

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar  
Federal nº 123/2006, caracterizara crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem  
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste  
Edital.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Pregão presencial 04/2017**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (.....), declara sob as penas da lei, em ..... presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº

CPF nº

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO  
MENOR (Lei nº 9.854/99)**

**Pregão presencial 04/2017**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (.....), declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº

CPF nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão presencial 04/2017**

(NOME DO REPRESENTANTE), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado (NOME DA EMPRESA), para fins do disposto no Edital do Pregão presencial 04/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão presencial 04/2017 foi elaborada de maneira independente pelo (NOME DA EMPRESA) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão presencial 04/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão presencial 04/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão presencial 04/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CREFITO 11 antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

11  
113  
11

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

RG nº  
CPF nº

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº**

11ª  
Sala  
e ato  
de  
(a) da  
egão,  
de  
.../...  
... empresa(s)  
indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e  
na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes  
às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº  
7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04 /2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



### 3. VALIDADE

3.1. A homologação não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

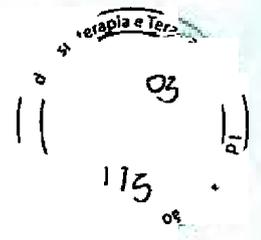
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA**  
**REGIÃO CREFITO 11**

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

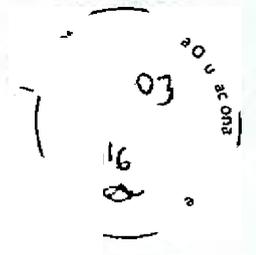
**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**ANEXO X**

**Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11.

Por este instrumento de contrato para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, O CREFITO 11, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.290.767/0001-89 representada pelo Presidente DR. BRUNO METRE FERNANDES, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO 11 sob o nº XXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, situada na SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ... e inscrição estadual nº ....., com sede na ....., xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, resultante do Pregão Presencial nº.04 2017, objeto do Processo nº 03/2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11, conforme especificações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREDITO 11**

Parágrafo único - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo único São obrigações da CONTRATANTE:

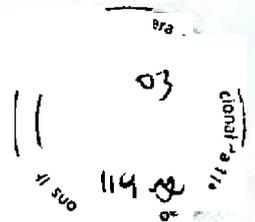
- a) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- b) emitir as solicitações e autorizar a execução dos serviços;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- d) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- e) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade pela execução do contrato e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- f) solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos fornecimento do objeto;
- g) informar à CONTRATANTE o nome do funcionário responsável pelo atendimento do CREDITO 11,
- h) realizar a busca e a entrega dos serviços demandados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da ordem de serviço, exceto quando a quantidade impossibilitar o





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO - CREFITO 11**

Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CREFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

Parágrafo 5º Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis atualizado e compatível com o objeto licitado.

Parágrafo 6º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 4º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º Para efeito de apresentação dos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura para as correções solicitadas, não respondendo os resultados resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

Parágrafo 9º Enquanto o pagamento não for efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do CREFITO 11 é nº 06.290.767/0001-89.

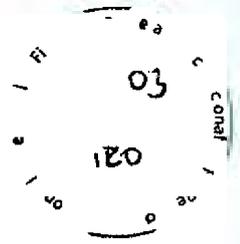
**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo 1º Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item seguinte;
- c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A Administração aplicará ao Contratado as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução de título extrajudicial e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia correspondente ao valor da proposta até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições



COI

pa  
11.

Parágrafo 3º Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela Administração.

Parágrafo 4º - As multas aplicadas pela Administração serão descontadas dos valores devidos ao Contratado.

Parágrafo 5º - O Contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, antes do recebimento da notificação. Os prazos são independentes entre si, podendo ocorrer simultaneamente, sem prejuízo de outras medidas de defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CL

Parágrafo 1º - O Contratado deverá apresentar justificativas, nos casos previstos nos termos aditivos. O Contratado não poderá rescindir o contrato, a menos que seja necessário, conforme disposto no inciso III do artigo 3º. O Contratado poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses: a) rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente do CREFITO 11.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Parágrafo Único As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília, de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 11ª REGIÃO

CONTRATADA

19 Oct 2003  
121  
03  
121

T /000 vi J J # J e S  
T e J J # e e S  
T f l z f  
T a f a  
nova  
EZ L je f e do  
T as e a f e En ?  
A e E  
V a  
C a T  
das  
F gra f UE  
C Progoc  
LS E VE  
S C  
pres Lei  
Data  
Tan Va scção dia f  
TVA  
idades A  
tras  
vá de  
E E NTO E us J



O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA IIª REGIÃO informa a todos quanto possam interessar, nos termos do art. 1º inciso IV do Decreto 3.555/2000, que será realizado o dia 26 de abril de 2017, às 15:00 horas, na sede da Autarquia Federal sito à SRTVS Quadra 701, d. Palácio do Rádio I, Bloco I, sala 310, Brasília-D. Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, destinado a selecionar o melhor PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICOS, PLASTIFICAÇÃO E ENCADEAMENTO. Os interessados poderão obter as informações e cópia do edital completo, sem custo, no endereço de expediente, das 12 às 19 horas, em dias úteis e no site <http://www.crefito11.gov.br/transparencia/arquivos/licitacao/Edital%20servi%C3%A7o%20de%20reprografia%20-%20FINA.pdf>

SALVADOR, 20 de março de 2017.

VALENTE V...

V  
L  
J  
d  
C

tação f

C L J  
GF  
2  
C A A  
O SE SR I

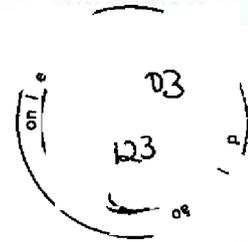
ND  
esões

TY

2.

C

E



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –**  
**CREFITO 11**

**ATA DA AUDIÊNCIA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA AQUISIÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. OBJETO DO PREGÃO Nº. 04/2017 (PROCESSO**  
**Nº. 000.000.03/2017).**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, situada no SRTVS Q. 701 Ed. Palácio do Rádio I Bloco I Salas de 308 a 314 Brasília-DF, reuniram-se a Pregoeira Oficial do CREFITO 11, Catyucia Andrade Felix, e sua equipe composta pela Sra. Hileany Plinio dos Santos, e Sra. Tatiane Rodrigues da Silva PARA REALIZAREM o Pregão 04/2017 visando o registro de preço para eventual contratação de serviços reprográficos (cópias de documentos, coloridos e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, para atender às necessidades do CREFITO 11. A Pregoeira deu como aberta à fase de credenciamento. Após aguardar até as 15h15 a Pregoeira declarou a presente licitação como deserta considerando que nenhum proponente interessado compareceu na licitação. Nada mais havendo a relatar, foi a presente audiência encerrada, sendo lavrada esta Ata, que vai assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos demais presentes como forma de reconhecimento de veracidade de seus termos.

**CATYU ANDR**  
Pregoeira Oficial do CREFITO 11

**HIL F ANTONS**  
Equipe de apoio

**TATIANE RODRIGUES DA SILVA**  
Equipe de apoio



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2017  
PROCESSO Nº 03/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item** mediante sistema de registro de preços, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 23 de maio de 2017

**Horário:** 15:00 (15 horas e 00 minutos - horário local)

**Endereço:** SRTVS Qd 701 Bloco I, Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310

**Credenciamento:** das 14:45 horas às 15:00 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para contratação de serviços reprográficos (cópias de documentos, coloridos e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será feita por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I Termo de referência;

**1.4.2.** ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

**1.4.3.** ANEXO III - Termo de credenciamento;

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**1.4.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

**1.4.7.** ANEXO VII Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**1.4.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**1.4.9.** ANEXO IX Modelo de Ata de Registro de Preços;

**1.4.10.** ANEXO X Minuta do Contrato.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Esta licitação é de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), conforme disposição da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.1.1.1. considera-se a condição de ME/EPP/COOP como condição de participação na licitação, cabendo ao Pregoeiro proceder às verificações necessárias na fase de habilitação.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

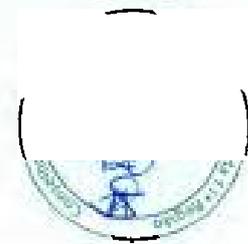
**DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.**

**3.1.** No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

- a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.
- b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

**3.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

**3.3.** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**3.4.** As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

**3.5.** A não apresentação da declaração do item 3.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**3.6.** A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de qualquer representante legal para duas ou mais empresas.

**3.8.** Somente após a abertura dos envelopes, que serão recebidos os envelopes.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

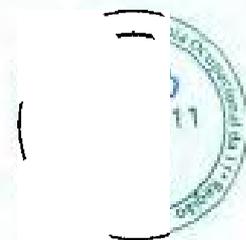
**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e modelo anexo), sob pena de desclassificação, conforme modelo complementar

**4.1.2.1.** O licitante não poderá apresentar qualquer documento complementar em atendimento ao item anterior, de 2006, antes da abertura da sessão, sob pena de desclassificação.

**4.1.3.** Declaração de conformidade com a Instrução Normativa nº 123, de 2006, e Resolução nº 123, de 2006, da Comissão de Licitação da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 2: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO**  
**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/**  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

4.2. Antes da entrega deste estabelecida no item 5, os do conforme modelos constantes Lei Complementar Federal nº 117/2003 /

regoeira, na ordem ação de Habilitação, le Enquadramento na o VI.

**4.3. DO ENVELOPE Nº. 1 -**

**4.3.1. A “Proposta de Preço**

a) ser redigida em língua p redigida com clareza, sem e rubricada em todas as folha exigências do Termo de l Anexos;

icas de uso corrente, ite datada, assinada e elaborado segundo as es do Edital e seus

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
REGIÃO CREFITO 11**

- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data em que não estiver presente data de validade, será esta a data considerada;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais, havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso.

**4.4.** O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

**4.4.1.** O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a CREFITO 11 será a que oferecer o **Menor Preço Por Item**.

**4.4.2.** O valor máximo estimado para a referida contratação é de **RS 14.498,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

**4.4.3.** No valor da taxa deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

**4.4.4.** Não será aceita proposta que contenha mais de duas casas decimais.

**4.5.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

**4.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

**4.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**4.8.** Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**4.9.1.** Os licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a documentação exigida no item 9 deste edital.

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando a procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**CONSEI**

**7.4.1.**  
que s  
prime

/

**7.4.2.**  
empa  
direit  
prime

/

**7.4.3.**  
estabi  
encom  
exerc

/

/

**7.4.4.**  
referi  
licita

/

**7.4.5.**  
classi  
oferta  
partic

/

/

/

/

/

**7.4.6.**  
final  
prime

**7.5.** Hav  
desempa  
preferên

o

o

o

a)

b)

c)

de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.5.1.1.** A fim de evitar a repetição do sorteio (quando ocorrer a inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação, até que se habilite um deles.

**7.5.2.** O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverão manifestar-se após a anunciação da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**§.1.** Constatada a ocorrência de qualquer situação que desabilite a empresa como ME/EPP, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13503  
12/03

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**8.3.** A licitante deverá informar quantas máquinas copiadoras possui, bem como indicar a marca e a configuração destas. Caso a pregoeira julgue necessário, poderá ser feita uma diligência ao local de funcionamento da empresa, para constatar a capacidade desta em fornecer o serviço objeto deste certame.

**8.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.7.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à sites oficiais, principalmente:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm\\_consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

PRC Nº 03  
00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11**  
**REGIÃO CREFITO 11**

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3.** Ainda como condição prévia à habilitação, referente à constatação da condição de ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**9.1.4.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n. 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.3.1 Habilitação jurídica:**

9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

- 9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971,
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3  
138  
B

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte devesse apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.3.2. Documentos Complementares:**

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Documento que enumere a quantidade de máquinas copadoras da empresa, bem como as configurações de cada máquina.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Para fins de habilitação, serão aceitas as certidões emitidas por órgãos ou entidades emissoras de certidões por si próprias.

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento inicial do certame, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, pagamento de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de habilitação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2001.

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o inciso III do item 9.1 será concedida pela Administração quando o prazo na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

03  
11  
4

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL I** 1ª  
**REGIÃO CREFITO 11**

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

**10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

**10.2.** Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, em seguida ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**10.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**10.4.** É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, encaminhar os trabalhos para fins de análise destas, oportunidade em que informará a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**10.5.** Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**10.6.** Cumprido o item 10.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
- c) apresentarem lance com mais de duas casas decimais, ou lance menor igual a 0 (zero).

**10.7.** Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor por item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**10.8.** A Pregoeira procederá a classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço ofertado para o item, a fim de participarem dos lances verbais.

**10.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço ofertado pelo objeto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**10.10.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.8. a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**10.11.** Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

**10.12.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

**10.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**10.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor valor.

**10.15.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.** Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá à análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

**10.17.** Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

(1)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme item 7.5.

**10.19.** Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

**10.20.** A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor ofertado pelo item, no caso do item 10.14.

**10.21.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de melhor valor, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**10.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**10.23.** O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

**11**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta nos sites oficiais, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

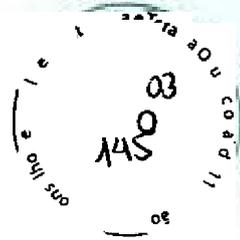
#### **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.



C

17. RECEBIMENTO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CRFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

18.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CRFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.1.9.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o de cumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras

PRC 03  
REI 148

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor  
(Lei nº. 8.078/90).

A critério do CREFITO 11 as penalidades previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** A petição referente à impugnação deverá ser protocolada na sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

**21.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

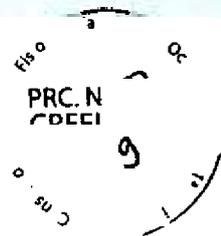
**21.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

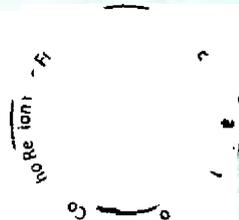
**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

**21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crefito11.gov.br](http://www.crefito11.gov.br).

**21.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas as 19:00 horas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
REGIÃO – CREFITO**

**21.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica, conforme artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 31 de março 2017

**CATYUCIA ANDRADE FELIX  
PREGOEIRA OFICIAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO - CREFITO 11**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	Fotocópia/reprografia, cópia em preto e branco em papel A4, 75g	50000		
2	Fotocópia/reprografia, cópia colorida em papel A4, 75 g	1000		
3	Serviço de pastificação de carteiras func <sup>o</sup> nas do CREFITO 11	100		100,00
4	Encadernação de ate 100 folhas para atender as necessidades do CREFITO 11		R\$ 4,50	R\$ 2.700,00

1.2 É obrigação da contratada a busca e entrega dos documentos na sede do CREFITO 11: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (uma) hora, exceto quando a quantidade impossibilitar o cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do serviço de reprografia visa suprir as necessidades da demanda e atender os diversos setores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região. Uma vez que a atividade administrativa depende da tiragem de cópias de vários

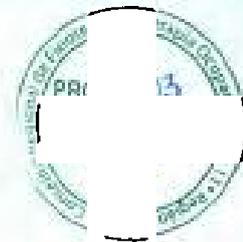


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

documentos, bem como a plastificação de carteiras funcionais e encadernação de apostilas.. Como o CREFRITO 11 não possui plastificadoras, máquinas copiadoras de grande porte e materiais para encadernação , faz-se necessária a contratação do serviço objeto deste certame.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

aplic' Lei r		nte ° da
julho poss: depe		de que lho
cont: janei	o	le a de
entre máx: quan estat		ir e azo o a ada
SRT 000.		no 40-
espe praz aplic		as no da
dent. dia do esgotamento do prazo.		lida no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

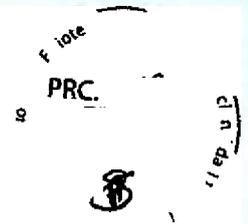
5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 7.1.4 comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei n 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n 8.666, de 1993.

C. N. S. 11.1

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
Multa na forma prevista no item seguinte;
- b) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- c) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
  - c1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lançamento em motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
  - c2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
  - c3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.
- d) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- e) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

f) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 31 de março de 2017

**PREGOEIRO OU RESPONSÁVEL**  
**PELO SETOR DE COMPRAS**

À autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.  
APROVO.

Brasília, de março de 2017.

**BRUNO METRE FERNANDES**  
Presidente do CREFITO 11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO - CREFITO 11**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone: Fax:  
Conta Corrente nº  
Banco:  
Nº da Agência  
Nome do Responsável para assinatura do contrato:

--	--

Prazo de Validade desta proposta: \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão  
como impostos, taxas, fretes, garantia e

diretos e indiretos,

DATA: / \_\_\_\_\_

158  
03  
de 2  
le 20

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO - CREDITO 11**  
**PROPONENTE CNPJ**

**ANEXO III**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

elo(a) Sr.(a)  
IA o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_

ra representá-la  
ACIONAL 11ª  
lances verbais e  
sos em todas as

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
NOME  
CARGO  
CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª  
REGIÃO - CREFITO 11**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, de 2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, objeto do Processo nº 03/2017 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte), o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e Data

Nome do credenciado ou do Responsável Legal e assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE  
2007**

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017  
PROCESSO Nº 03/2017**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_ por  
arteira de  
a fins do  
mpresa ou  
º do artigo

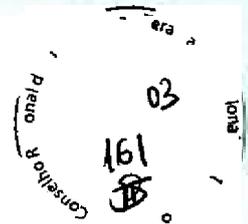
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº

CPF nº

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracterizara crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Pregão presencial 04/2017**

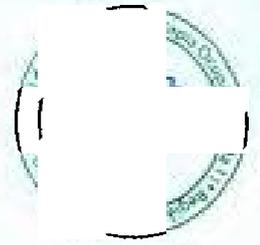
**(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (.....), declara sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG nº

CPF nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO – CREFITO 11**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO  
MENOR (Lei nº 9.854/99)**

**Pregão presencial 04/2017**

**(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº (.....), declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

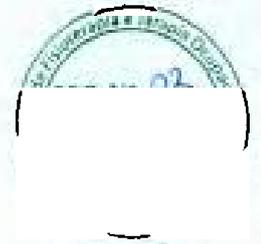
Local e Data.

---

Representante Legal

RG nº

CPF °



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão presencial 04/2017**

(NOME DO REPRESENTANTE), como representante devidan  
**EMPRESA)** doravante denominado (NOME DA EMPRESA)  
do Pregão presencial 04/2017, declara, sob as penas da lei, e  
Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão presencial / independente pelo (NOME DA EMPRESA) e o conteúdo da parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017, por qualqu	ME DA o Edital Código  maneira ou em icipante pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para   04/2017,não foi informada, discutida ou recebida de qualquer   fato do Pregão presencial 04/2017, por qualquer me	esencial al ou de pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pesso outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/ da referida	qualquer ou não citação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar d / 017,não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão presencial 04/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão presencial 04/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CREFITO 11 antes da abertura oficial das propostas; e	
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11**  
**REGIÃO CREFITO 11**

RG nº  
CPF nº

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11**  
**REGIÃO CREFITO 11**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º . . . .

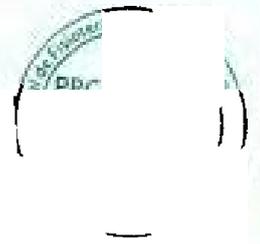
**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**, com sede no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ... .. de .. .. de ..... de .. .., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . ., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ... 200..., publicada no ... de ..... 200....., processo administrativo n.º . . . . ., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04 /2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:




### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

01 ef  
03  
100  
FUC

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO X**

**Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11.

Por este instrumento de contrato para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (COPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, O CREFITO 11, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.290.767/0001-89 representada pelo Presidente DR. BRUNO METRE FERNANDES, brasileiro solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO 11 sob o nº XXXX CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, situada na SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa . . . . ., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e inscrição estadual nº . . . . . com sede na . . . . . xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por . . . . ., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos resultante do Pregão Presencial nº.04/2017, objeto do Processo nº 03 2017 e, fundamentado na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; na Lei Complementar Federal nº 123 2006, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11, conforme especificações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREDITO 11**

cumprimento do referido prazo, nessas situações a contratada estabelecerá novo prazo proporcional à demanda.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º Das solicitações de serviço:

- a) os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado “Ordem de Serviço - OS”, emitido pelo CREDITO 11;
- b) as solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE;

Parágrafo 3º - As especificações técnicas, constantes no I do Edital, parte

170  
S

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO CREFITO 11**

Parágrafo 4º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CREFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

Parágrafo 5º Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis atualizado e compatível com o objeto licitado.

Parágrafo 6º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 4º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8 No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do CREFITO 11 é nº 06.290.767 0001-89.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo 1º - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item seguinte;
- c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo 2º A Administração aplicará ao Contratado as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução de título extrajudicial e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia correspondente ao valor da proposta até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

Parágrafo 3º - Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela Administração.

Parágrafo 4º As multas aplicadas pela Administração serão descontadas dos valores devidos ao Contratado.

Parágrafo 5º Em qualquer hipótese, o Contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo 6º - As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente do CREFITO 11.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília, de 2017.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**  
**DA 11ª REGIÃO**

**CONTRATADA**



03  
172

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DA BAHIA  
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Valor

envio

Fuji

RM M

T na

mado

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DE INEXIGIBILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TV

V C

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AVISO DE LICITAÇÃO

zado

ção

stro

tação na

do

f

f

Orap

f

arquivos

ta-

D

R

á - e

U

Vs

ES: www.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JENE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO PARANÁ

IZFT

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO  
REFUNDADO DE JUCATIM

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ON

004/201

Lun

P

Con el No. 1  
a las Ter  
03  
15

REPUBLICA ARGENTINA

MG- 1.11.992

OM C

AE AN A R MASCE J

ATL PALDADE

A E F 176

ASE

17

RI CHO DCB MACH

826-000

NOA

WAFISO BAFKICU ABRO 150

ASE TORA DC

EN 47.116 DE 2004

OM

R /SE  
EM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11  
REGIÃO CREFITO 11**

**ANEXO X**

**Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11.

Por este instrumento de contrato para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, O CREFITO 11, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ/MF nº 06.290.767/0001-89 representada pelo Presidente DR. BRUNO METRE FERNANDES, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO 11 sob o nº XXXX, CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, situada na SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF ..... com sede na ..... doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com os Anexos, resultante do Pregão Presencial nº.04/2017, objeto do Processo ..... tentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; na Lei Complementar nº 106, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COLORIDOS E PRETO E BRANCO) PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11, conforme especificações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

on e fis or  
3  
09 2017 4 1 30 50

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11  
REGIÃO CREFITO 11**

Parágrafo único Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preambulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial n 04 2017 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA, e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo unico São obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar a CONTRATADA, em tempo habil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- b) emitir as solicitações e autorizar a execução dos serviços;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista pela Lei Federal n 8.666 93.
- d) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referencia (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- e) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigencias previstas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Paragrafo único Sao obrigações da CONTRATADA, sem prejuizo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o periodo de vigencia do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade pela execução do contrato e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigencia legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem previa e expressa anuencia da CONTRATANTE;
- e) atender prontamente qualquer exigencia de fiscalização inerente ao objeto;
- f) solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos fornecimento do objeto;
- g) informar à CONTRATANTE o nome do funcionário responsável pelo atendimento do CREFITO 11;
- h) realizar a busca e a entrega dos serviços demandados no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da ordem de serviço exceto quando a quantidade impossibilitar o



1 D o nas e  
 98 91 34 R 1.4 1 942 SP/ F O  
 o c o e res e c a S CO O C LO 19  
 7

1 D o o c u  
 de 9 r s' o  
 8 1 91 C 3 200607 1  
 03 d o 00 c' 10  
 O  
 G C 5 2 3

m c e 1 e s uin

02 O J 1 GU D 2 5  
 O pit l o 1 l r 0 u n  
 1 o 000 Q a n 11) o o  
 n 1 0 in e o e m  
 t 'c o

o t s rá I por çõ co érc' o e oc ç o  
 1 s etro n o co ér 1 t c d t  
 o c v u  
 t g a a ta ã d v ços ten  
 t'cn a rôni n cõe

o de n 1 u ativ' d m 0  
 u

ei o cons n 1 o do ou ro

1 a  
 l t  
 r



Cláusula

o  
 1 a 1  
 v 1  
 o da  
 v u L' / e  
 1 70 1 2  
 in t o de  
 1  
 o  
 u u

Cláusula

) o e

Cláusula

1  
 'c ó l  
 'v  
 ( ) ) o ( )  
 o t o  
 e n  
 ( ) ( ) ) ,  
 (

aeTera  
1703  
1703

F/

M  
SU

1  
0

1

0

0

6

v

C

v

/  
o

v

co,

- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Cláusula Segunda: ficam inalterada as demais clausula .

por estarem assim justos contratados assinam pre  
instrumento e 04 vias.

, DF, 14 de Outubro de 2011

*de Lima*  
LIMA

17/10/2011  
10:00  
R

17/10  
10:00  
R

03

129

1  
tribe

e

Úni s m

s s

5 1  
i t

o

o o  
a t

n e

a

m n o

v

C e

v

r l  
r  
a

1



(  
d  
17

o

isf  
sif  
isf  
sif  
a

de R\$ 40.000,  
moeda corrente  
za neste ato,  
5 000,00 (cento  
sial para R\$  
integralizado  
nto e setenta  
eal), ficando

s

10 quotas R\$ 150.000,00  
10 quotas R\$ 20.000,00  
10 quotas R\$ 170.000,00

as demais cláusulas.

i r o

o te

12.

Osiris Alves de Lima

Empresa: MUNDIAL MAQUINAS COMPLEMENTOS LTDA ME

LEC

5 OFICIO DE NOTAS DO NF

Pub.

Son

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03  
MUNDIAL MAQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA ME.

SOUZA RIOS, brasileiro, Natural de  
Brasília DF, casado em comunhão parcial de  
bens, nascido em 24 de Dezembro de 1975,  
Empresário, CPF 619.801.291-34, RG 1.431.942  
SSP/DF, OABDF 30.394, expedida em 19 de Setembro  
e

19

Únicos s  
LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SDE QUADRA 02  
CONJUNTO C LOTE 19 LOJA 01 TAGUATINGA DF, CEP 72.145-203. Com seus  
atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do  
Distrito Federal sob o NIRE 53.2.0169120-9 por despacho do dia 23 de  
Dezembro de 2010, inscrita na CNPJ 13.047.819/0001-56, resolvem em  
comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração de  
acordo com o Código Civil de 2002. Tudo de conformidade com as  
cláusulas e condições que as partes adiante outorgam e aceitam entre  
si:

Cláusula Primeira: Altera-se o objetivo da sociedade para:

- Comércio varejista de artigos de escritório, papelaria, papéis,  
e

Clausu  
VASCON  
comunh  
CPF 90  
2013,  
CEP 72

Clausu  
qual t  
Rios. O s  
20.000  
para  
socied



(vinte

1)

Pa.

cota o

o

e

o

o

Lucimar de Souza Rios	190.000 quotas	R\$ 190.000,00
Vânia Rejane de Vasconcelos Rios	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Total	230.000 quotas	R\$ 230.000,00

**Clausula Quarta:** A administração caberá a ambos os sócios que assinarão em conjunto ou em separado que assinarão com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quinta:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargo de administração ou por crime falimentar, de preterição de obrigações, de concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, concorrência, contra as relações de propriedade

**Clausula Sexta:** ficam inalterada as

E por estarem assim justos e legítimos, assinam este instrumento em 04 vias.

Brasília, DF; 20 de Agosto de 2013.

5º OFÍCIO  
NOTAS - TA

OFÍCIO  
NOTAS - JE

*Vânia Rejane de Vasconcelos Rios*  
\_\_\_\_\_

5º OFÍCIO  
NOTAS - D

*Laercio Alves de Lima*  
\_\_\_\_\_

LAERCIO ALVES DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/10/2013 SOB Nº 7739  
Protocolo: 13/084773-9, DE 25/09/2013

Empresa: 53 2 0169120-9  
MUNDIAL MAQUINAS COPIADORAS E  
SUPRIMENTOS LTDA ME

*Mônica Amorim Meira*  
MÔNICA AMORIM MEIRA  
SECRETÁRIA-GERAL

1  
2  
3  
4

5  
6  
7  
8

9  
10  
11  
12

13

14

15

16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

201

202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300

301

Fl. 03  
B

m

c

J

J

3 2  
13.047.819/0001-56, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração de acordo com o Código Civil de 2002 Tudo de conformidade com as cláusulas e condições que as partes adiante outorgam aceitam entre si

**Cláusula** A sócia VÂNIA REJANE CAVALCANTE DE VASCONCELOS por motivo de casamento altera o nome para conforme certidão de casamento nº 021048.01.55.2011.2.00143.250.0042750.57 (26/11/2011) e Identidade nº 1.979.921 SSP/DF, expedida em 26 de Agosto de 2013

Altera se neste ato o objetivo da sociedade para

Comércio varejista de artigos de escritório papelaria  
Comérc  
Comér peças  
CFTV  
Comér mentos  
para doras  
multi c tência  
técni  
Alugu  
Repar mentos  
perif  
Prest m ressaõ  
digit  
Serviç 'v  
Comér urança  
digit are e  
perif c

Retira-se da sociedade a sócia Vânia Rejane de Vasconcelos. sócia Vânia Rejane de Vasconcelos Rios transfere 40.000 (quarenta mil) quotas para o sócio Lucimar de Souza Rios no valor de R\$

03  
E O 11  
184  
a. O. U. N. I. O. N. I. D. A. 11

/

r c

h  
r

DIEN  
03

x  
-c  
t

t

c

t n

S  
D  
O

LUCI SOUZA RIOS

conceitos Rios  
S RIOS



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MUNDIAL MAQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA ME.

LUCIMAR DE SOUZA RIOS, eir,  
a e B li DF, a ad  
ha l , id  
d o e 9 ,  
es , CPF 2 - 4, RG  
4 . SP F, ABDF . ,  
x i m e t mbr de ,  
e en a DE JUNT  
E A U N A , E

e MUNDIAL MAQUINAS,  
e SDE  
TAGUATINGA DF, CEP  
a is t e l  
d ez mb e  
-56 c n a ig  
m f d m a

N .441 , r r sf r l tr d S IED E T A  
EMPRESA IND AL RE P N AB E A A-EI EL , a q  
e a , t ATO CONSTITUTIVO.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fi r d e L' d  
Emp I l e p lid e a IREL ,  
pa nd e o MUNDIAL MAQUINAS, COPIADORAS  
E SUPRIMENTOS EIRELI ME, -r a s d' i  
r a s e t e n .

CLÁUSULA SEGUNDA: A e t e d SDE QUADRA  
02 CONJUNTO C LOTE 19 LOJA 01 TAGUATINGA - DF, CEP 72.145-203.

CLÁUSULA TERCEIRA: i R ,  
t j l m d nt  
d ep ad t d i l n i l.

CLÁUSULA QUARTA: c a .

- > r i are de i e r , p a .
- > C e re e r .
- > m r m a eq ip e ,
- > p as, FT .
- > e i e t s e nf ,  
p mentos a inf , c e v ,  
ia , f , up me e e , m  
a e a .
- > ug a r r s .



de e  
de e  
circuito

de

e 01 po

A

os

em

l não

e

o

*erz.*



**E A O**

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
LUCIMAR DE SOUZA RIOS

FILIAÇÃO  
ARSENIO NETO RIOS  
MARIA APARECIDA DE SOUZA RIOS

NACIONALIDADE  
BRASILIA-DF

DATA DE NASCIMENTO  
24/12/1975

RG  
1.431.942 SSP/DF

CPF  
619.801.291-34

DECLARADOR DE ORG. OS. TECID. DA  
NÃO

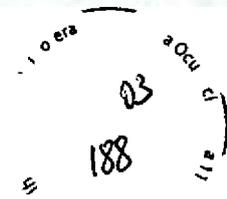
VIA EXPEDIDO EM  
02 19/09/2014

Associação  
30394





# MUNDIAL Máquinas



TER

A empresa MUNDIAL MAQUI

com sede na, SDE QUADRA 0  
DF CEP : 72145-203 C.N.E /  
SOUZA RIOS CREDENCL  
REPRESENTANTE COMERC  
041103806-00, para representá-  
TERAPIA OCUPACIONAL 1ª  
formular propostas, lances ver  
interpor e desistir de recursos er  
de 60 dias.

BRASILIA - F 23 DE MAIO DE 2017

LUCI SOUZA RIOS

SO GERENTE

CPF: 619801291-34

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, de 2002)**

A empresa MUNDIAL MAQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELE ME representada pelo Sr. LUCIMAR DE SOUZA RIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 130478190001-56, sediada à SDE QUADRA 02 CONJ. C LOTE 19 TAGUATINGA NORTE BRASILIA DF CEP 72145-203, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos / nº 3/ 017 para a habilitação, financeira e regularidade, o disposto no Artigo 43, star ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

**BRASILIA DF 23 DE MAIO DE 2017**

LUCIMAR DE SOUZA RIOS

SÓCIO GERENTE

CPF: 619801291-34

# MUNDIAL

03  
190

## PROCESSO Nº 03/2017

MUNDIAL MAQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELE ME representada pelo Sr. LUCIMAR RIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 130478190001-56 , sediada a SDE QUADRA 02 CONJ. C LOTE 19 TAGUATINGA NORTE BRASILIA DF CEP 72145-203 por intermédio de seu representante legal o Sr CHENOCRETY AMARAL DAMASCENO REPRESENTANTE COMERCIAL portador(a) do R.G. n 11611992 SSP MG\_e C.P.F. nº 041103806-00 DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar Federal n 123/2006, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, não possuindo nenhum dos impedimento previstos no § 4 do artigo 3º da referida lei.

BRASILIA DF 23 DE MAIO DE 2017



HE

G.M.O

*Representante comercial*

CPF: 041103806-00

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracterizara crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste**

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO MERCANTIL SINREM  
 SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA SEMPE  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO DREI  
 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL JCDF

PRC. 3  
 CREI  
 FLS. 191  
 6

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial			
MUNDIAL MAQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
53 6 0010839-6	13.047.819/0001-56	23/12/2010	01/12/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)			
SDE QUADRA 02 CONJUNTO C LOTE 19 LOJA 01 TAGUATINGA, BRASÍLIA, DF, 72.145-203			
Objeto Social			
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PAPEIS, DESCARTAVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS, CFTV, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMPRA E VENDA DE COPIADORAS, MULTIMÍDIAS NACIONAIS, SUPRIMENTOS E PEÇAS, COLOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROGRAFICOS, GRAFICA, IMPRESSÃO DIGITAL, IMPRESSÃO DE DADOS SIGILOSOS E ENCADERNAÇÃO. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL, CIRCUITO FECHADO DE TV			
COMERCIO VAREJISTA DE CAMERAS E SUPRIMENTOS DE SEGURANÇA DIGITAL, CIRCUITO FECHADO DE TV. COMERCIO VAREJISTA DE CAMERAS E SUPRIMENTOS DE SEGURANÇA DIGITAL, INTERNET E SISTEMA DE COMPUTADORES, SOFTWARES E PERIFERICOS, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES.			
Capital		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006)	Prazo de Duração
230 000.00	DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		INDETERMINADO
Capital Integralizado		MICROEMPRESA	
230 000.00	DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS		
Titular			
Nome/CPF	Administrador	Início Mandato	Término Mandato
LUCIMAR DE SOUZA RIOS 619.801.291-34	SIM	13/08/2015	
Administrador Nomeado / início do Mandato / Término do Mandato			
Nome/CPF		Início Mandato	Término Mandato
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/Evento	REGISTRD ATIVO
22/09/2015	20150850956	223 - BALANÇO / 223 BALANÇO	Status
			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(iais) nesta Unidade de Federação ou fora dele			
Observações			

BRASÍLIA-DF, 23 de maio de 2017

Certidão gerada gratuitamente pela Junta Comercial do Distrito Federal

Emitida às 15:15:07 do dia 23/05/17 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: 5745.f052.8f0c.8125

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MIRIAM DA SILVA ANJOS  
 SEC-GERAL - SUBSTITUTO

**ENVELOPE 01**  
**PREGAO PRESENCIAL SRP 04/2017.**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA  
11ª REGIÃO.**

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

**Nome da Empresa: MUNDIAL MAQUINAS COP E SUP EIRELI ME**  
**CNPJ: 13.047.819/0001-56**

P C 003  
CREDITO  
FLS 132  
11/1



# MUNDIAL Máquinas

194 03

Nome da Empre  
CNPJ: 13.047.8 /  
Endereço: SDE  
Fone: Fax: (61)  
Conta Corrente  
Banco: 341 - Ita  
Nº da Agência  
Nome Respons

ITEM

1

2

3

4

CREFITO I I<sup>5</sup>

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: **60 DIAS**

PREÇO GLOBAL ESTIMADO PROPOSTA: R\$ 14.498,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

ATE IOSAMENTE

*BRASÍLIA*

*23 de maio de 2017*

LUCIM SO RIOS  
CPF: 01.291-34

**ENVELOPE 02**  
**PREGAO PRESENCIAL SRP 04/2017.**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA  
11ª REGIÃO.**

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: **MUNDIAL MAQUINAS COP E SUP EIRELI ME**  
CNPJ: **13.047.819/0001-56**





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNDIAL MAQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 13.047.819/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:52:54 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

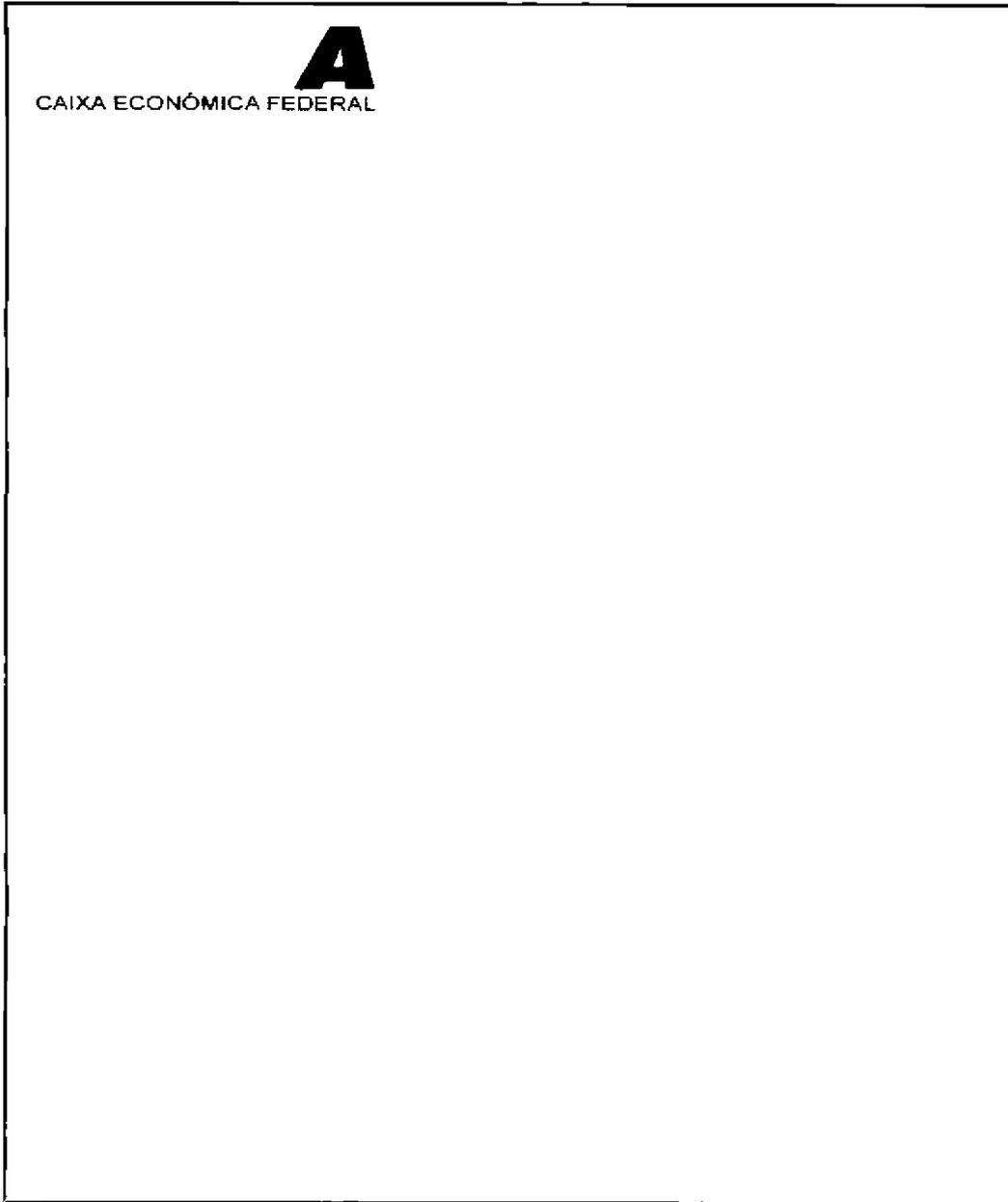
Válida até 22/07/ 017.

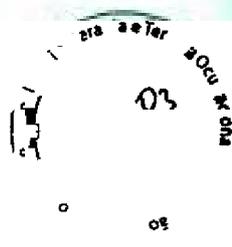
Código de controle da certidão: **213F.1307.1773.7D4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMU

A





o

2

o

nº

e

2

a

caso

a

os

ou

tst

Do

à

o

Trabalho ou

03  
200  
B

C

F /

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços reprográficos (cópia de documentos, colorida e preto e branco) plastificação e encadernação de documentos

### ENCERRAMENTO

Encerrando -se esse volume com páginas numeradas de 01 (um) a 200 (duzentos).

Brasília, 23 de maio de 2017



Tatiana Gomes da Silva  
Membro da comissão de licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CREFITO 11.

Por este instrumento de contrato para o FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, O CREFITO 11, autarquia pública f / 001-89 representada pelo Presidente DR. BRUNO METRE FERNANDES, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO 11 sob o nº 69471-F, CPF/MF sob o nº 659.042.731-34, residente e domiciliado nesta capital, situada na SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.993/0001-90, com sede na RUA ITUPAVA, Nº 1299-LOJA 04, ALTO DA XV, CURITIBA, PR CEP: 80.040-305, neste ato representada pelo HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA CPF: 032.957.839-18 conforme documento anexo aos autos página xx, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus Anexos, resultante do Pre ~ / / a  
Lei e ° e 3 e o e  
201. /



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de setembro de 1993, e demais normas regulamentares;

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de FISIOTERAPIA, AÉREAS, NACIONAIS e TERAPIA OCUPACIONAL em atendimento à DEMANDA DO CREFITO 11. Referênciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

Parágrafo único Este contrato, em conformidade com o seu preâmbulo, vinculando-se, a todos os Anexos, ao Termo de Referência e aos demais documentos que compõem a transcrição, fazem parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA.**

Parágrafo único As obrigações decorrentes do presente contrato, referenciado, anexo do Edital.

Art. 1º

s

ENS

R A

o de

o seu

o seus

e aos

o de

o

mo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (nexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade pela execução do contrato e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- f) solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, hospedagens, bagagens, etc.);
- g) informar à CONTRATANTE o nome do funcionário responsável pelo atendimento do CREFITO 11;
- h) em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial (08:00 às 18:00) a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos, inclusive em finais de semana e feriados.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

Parágrafo 1º A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Das solicitações de serviço:

- a) os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado “Ordem de Serviço OS”, emitido pelo CREFITO 11,
- b) a solicitação deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE, e, desde que não seja exigida a presença física do CONTRATADO, deve ser entregue aos finais de semana e feriados, no horário de expediente da CONTRATADA poderá atender a solicitação que posteriormente, deverá ser formalizada na “Ordem de Serviço OS”.
- c) a CONTRATANTE todos os meses, a qualquer título, sejam descontados, deverá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação de contas para recebimento.
- f) os serviços solicitados deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado na “Ordem de Serviço OS”.

Parágrafo 3º Das passagens aéreas

A CONTRATADA deverá:

- a) fornecer bilhetes de passagens aéreas e PrePaid Ticket Advide PTA, nacionais e internacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;



l e r v s  
r ~ s  
c ~ s  
l  
c  
e ~ s  
( )  
c  
l o ~ s s  
e ~ s s  
l s  
(  
s s s s o ss s  
o s s  
s  
s o

W



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –  
CREFITO 11

Parágrafo 3º As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREFITO 11, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.013.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo 3º A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Maria da Conceição Diogo Vasconcelos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Parágrafo 1º A CONTRATADA deverá protocolizar mensalmente, perante a CONTRATANTE, no setor financeiro do CREFITO 11 a Nota Fiscal/Fatura correspondente que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente para ser atestada por servidor designado.

Parágrafo 2º A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho).
- b) nome do passageiro;
- c) valor das tarifas;
- d) valor bruto da fatura;

W

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

- e) valor correspondente a taxa de agenciamento de viagens;
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor dos impostos retidos na fonte;
- h) valor líquido da fatura.

Parágrafo 4º O pagamento será efetuado em até 10 (ez) dias após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CREFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

Parágrafo 5º Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis atualizado e compatível com o objeto licitado.

Parágrafo 6º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 4º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

Parágrafo 9º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do CREFITO 11 é nº 06.290.767/0001-89.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo 1º Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6 Não mantiver a proposta.

Parágrafo 2º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.1.7 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;



13

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

1.1.8 Multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.9 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo 3º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.1.12 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.13 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

Parágrafo 4º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que Contratada, observando-se o subsidiariamente a Lei nº 9.784

Parágrafo 5º A autoridade consideração a gravidade da cc como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Parágrafo 1º O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes con

a) por detern  
nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO  
CREFITO 11

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde

q

c)

F

e

F

a

c

(

F

c

F

L por \_\_\_\_\_ )

vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

3 de outubro de 2017.

CONSELHO

TERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
11ª REGIÃO  
CONTRATANTE

WEB

CNPJ/

CONTRATADA

M LTDA-ME  
90